



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	475
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 16/2021 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	743/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá e eventos da Secretaria de Educação.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Execução:	Indireta
Data:	10/09/2021
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 329/2021 e 987/2021, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020 e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	476
Rubrica	

normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria de Educação

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

1.7. DA RETIRADA DO EDITAL

1.7.1. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP: 24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2.1. DAS DEFINIÇÕES

2.2. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	477
Rubrica	

participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá e eventos da Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	478
Rubrica	

possibilidade de adesão.

3.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	479
Rubrica	

de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10 - Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias.

04.10.1 - As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

04.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57 parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

04.12 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.13. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	480
Rubrica	

- a) provisoriamente, que se dará em 48 (quarenta e oito) horas após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas da emissão do Aceite Provisório.

04.13.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.13.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.14 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação à contratada.

04.15 – O objeto ora licitado deverá ser entregue nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá (Anexo 2), conforme o pedido, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	481
Rubrica	

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	482
Rubrica	

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	483
Rubrica	

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17; 01; 12.361.0008; 12.365.0008; 2.126, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 0100.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 4.768.245,00** (quatro milhões e setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	484
Rubrica	

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	485
Rubrica	

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	486
Rubrica	

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	487
Rubrica	

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	488
Rubrica	

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou de Falência expedida pelo Distribuidor(es) da sede da pessoa Jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas Recuperação Judicial, concordatas e falências, respeitando o disposto no item 19.4 deste edital.

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	489
Rubrica	

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Os licitantes deverão apresentar licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, onde detém o seu estabelecimento conforme prevê o artigo 45 e 46 do decreto Lei 986 de 21 de outubro de 1969.

C.4 - Atestado(s) /Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento pertinente e compatível em características, prazos e com a quantidade limitando-se a comprovação em 10% (dez por cento) do quantitativo estimado, contendo os seguintes itens referente ao Anexo 1 do Termo de Referência:

- o Item 11
- o Item 30
- o Item 34
- o Item 51

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	490
Rubrica	

Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	491
Rubrica	

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	492
Rubrica	

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	493
Rubrica	

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	494
Rubrica	

documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	495
Rubrica	

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	496
Rubrica	

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total da INADIMPLÊNCIA, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da inadimplência, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	497
Rubrica	

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	498
Rubrica	

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	499
Rubrica	

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	500
Rubrica	

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n° 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	501
Rubrica	

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	502
Rubrica	

serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar os envelopes até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	503
Rubrica	

do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	504
Rubrica	

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	505
Rubrica	

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	506
Rubrica	

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	507
Rubrica	

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	508
Rubrica	

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria
- B- Discriminação dos itens
- C- Locais de entrega
- D- Memória de cálculo
- E- Cronograma Físico-Financeiro

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços
Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2021

ADRIANA LUIZA DA COSTA

Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	509
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01					
01	Farinha Flocada tipo Panko , de acordo com o termo de referência	pct	6.000	R\$ 8,95	R\$ 53.700,00
02	Farinha de arroz integral tostada , de acordo com o termo de referência	pct	2.000	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
03	Cacau em pó 100% , de acordo com o termo de referência	pct	3.000	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
04	Chocolate em pó 50% , de acordo com o termo de referência	pct	10.000	R\$ 9,51	R\$ 95.100,00
05	Semente de linhaça dourada , de acordo com o termo de referência	pct	960	R\$ 8,45	R\$ 8.112,00
06	Fermento Biológico Seco Instantâneo , de acordo com o termo de referência	cx	1.536	R\$ 26,00	R\$ 39.936,00
07	Macarrão de arroz tipo penne , de acordo com o termo de referência	pct	1.500	R\$ 2,78	R\$ 4.170,00
08	Macarrão Massa Alimentícia Letrinhas , de acordo com o termo de referência	pct	1.520	R\$ 3,36	R\$ 5.107,20
09	Pão de forma integral sem glúten e sem lactose , de acordo com o termo de referência	pct	4.000	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	510
Rubrica	

10	Rosquinha sem glúten de polvilho com grãos , de acordo com o termo de referência	Pct	4.000	R\$ 3,95	R\$ 15.800,00
11	Biscoito polvilho Salgado , de acordo com o termo de referência	pct	140.000	R\$ 3,10	R\$ 434.000,00
12	Biscoito de polvilho Doce, de acordo com o termo de referência	pct	140.000	R\$ 2,76	R\$ 386.400,00
13	Biscoito sequinhos , de acordo com o termo de referência	pct	6.000	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
14	Biscoito rosquinha sem leite , de acordo com o termo de referência	pct	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00
15	Ameixa seca sem caroço e sem calda , de acordo com o termo de referência	unid	1.200	R\$ 4,86	R\$ 5.832,00
16	Canjiquinha de milho , de acordo com o termo de referência	pct	120	R\$ 1,98	R\$ 237,60
17	Farinha de tapioca , de acordo com o termo de referência	pct	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
18	Soja , de acordo com o termo de referência	pct	15.000	R\$ 3,97	R\$ 59.550,00
19	Milho de pipoca , de acordo com o termo de referência	pct	13.200	R\$ 3,62	R\$ 47.784,00
20	Fermentado acético (Vinagre) , de acordo com o termo de referência	unid	7.425	R\$ 1,64	R\$ 12.177,00
21	Canela em pó , de acordo com o termo de referência	unid	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	511
Rubrica	

22	Colorau , de acordo com o termo de referência	unid	750	R\$ 4,86	R\$ 3.645,00
23	Louro , de acordo com o termo de referência	unid	750	R\$ 9,87	R\$ 7.402,50
24	Páprica Doce , de acordo com o termo de referência	unid	710	R\$ 6,80	R\$ 4.828,00
25	Páprica Defumada , de acordo com o termo de referência	unid	710	R\$ 5,90	R\$ 4.189,00
26	Alecrin , de acordo com o termo de referência	unid	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
27	Tomilho , de acordo com o termo de referência	unid	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
VALOR TOTAL – LOTE 01					R\$ 1.333.336,30
LOTE 2					
01	Suco de laranja pasteurizado sem açúcar contendo 1L , de acordo com o termo de referência	unid	14.400	R\$ 8,75	R\$ 126.000,00
02	Suco de maçã pasteurizado sem açúcar contendo 1L , de acordo com o termo de referência	unid	14.400	R\$ 8,99	R\$ 129.456,00
03	Bebida láctea sabor chocolate , de acordo com o termo de referência	unid	50.000	R\$ 1,58	R\$ 79.000,00
04	Suco de maçã integral , de acordo com o termo de referência	unid	50.000	R\$ 2,18	R\$ 109.000,00
05	Suco de uva integral , de acordo com o termo de referência	unid	50.000	R\$ 2,18	R\$ 109.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	512
Rubrica	

06	Néctar de frutas (diversos sabores) , de acordo com o termo de referência	unid	50.000	R\$ 1,27	R\$ 63.500,00
VALOR TOTA - LOTE 2					R\$ 615.956,00
LOTE 3					
01	Filé de Coxa e Sobrecoxa de Frango KG, de acordo com o termo de referência	KG	83.600	R\$ 11,14	R\$ 931.304,00
02	Carne de Frango - Desfiado pré - cozido pact de 2 kg, de acordo com o termo de referência.	pact	33.000	R\$ 23,50	R\$ 775.500,00
VALOR TOTAL – LOTE 3					R\$ 1.706.804,00
LOTE 4					
01	Manteiga , de acordo com o termo de referência.	unid	26000	R\$ 7,40	R\$ 192.400,00
VALOR TOTAL – LOTE 4					R\$ 192.400,00
LOTE 5					
01	Almôndegas bovina pact aproximadamente de 2kg, de acordo com o termo de referência.	pact	19800	R\$ 19,75	R\$ 391.050,00
VALOR TOTAL – LOTE 5					R\$ 391.050,00
LOTE 6					
01	Requeijão sem lactose , de acordo com o termo de referência.	unid.	220	R\$ 8,60	R\$ 1.892,00
02	Leite em pó sem lactose , de acordo com o termo de referência.	unid.	400	R\$ 17,39	R\$ 6.956,00
03	Iogurte sem Lactose , de acordo com o termo de referência.	unid.	1.100	R\$ 2,96	R\$ 3.256,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	513
Rubrica	

04	Iogurte Natural Integral sem Lactose , de acordo com o termo de referência.	unid.	1.100	R\$ 3,40	R\$ 3.740,00
05	Manteiga Vegana Vegetal sem lactose , de acordo com o termo de referência.	unid.	220	R\$ 6,99	R\$ 1.537,80
VALOR TOTAL – LOTE 6					R\$ 17.381,80
LOTE 7					
01	Milho verde in natura , de acordo com o termo de referência.	unid.	1320	R\$ 1,20	R\$ 1.584,00
02	Goiaba - Cor Vermelha , de acordo com o termo de referência.	kg	7200	R\$ 5,85	R\$ 42.120,00
VALOR TOTAL – LOTE 7					R\$ 43.704,00
LOTE 8					
01	Biscoito Doce Maisena 30 gr , de acordo com o termo de referência.	unid	50.000	R\$ 0,85	R\$ 42.500,00
02	Biscoito Cream Cracker Sachê individual 8,5 a 11 g , de acordo com o termo de referência.	und	50.000	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00
03	Mini Bolo sabor chocolate sem recheio , de acordo com o termo de referência.	unid	50.000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
04	Mini waffer sabor chocolate , de acordo com o termo de referência.	unid	50.000	R\$ 1,18	R\$ 59.000,00
05	Mini bolo de baunilha com recheio sabor morango , de acordo com o termo de referência.	unid	50.000	R\$ 1,28	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL – LOTE 8					R\$ 237.000,00
LOTE 9					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	514
Rubrica	

01	Fórmula infantil de partida com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	840	R\$ 43,49	R\$ 36.531,60
02	Fórmula infantil de seguimento com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	1240	R\$ 37,34	R\$ 46.301,60
03	Fórmula infantil sem lactose com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	380	R\$ 39,11	R\$ 14.861,80
04	Fórmula infantil semielementar sem lactose com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	380	R\$ 68,99	R\$ 26.216,20
05	Fórmula infantil elementar com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	380	R\$ 44,69	R\$ 16.982,20
06	Fórmula polimérica pediátrica com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	390	R\$ 70,05	R\$ 27.319,50
07	Fórmula semielementar (hidrolisada) pediátrica com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	390	R\$ 160,00	R\$ 62.400,00
VALOR TOTAL – LOTE 9					R\$ 230.612,90
VALOR TOTAL – LOTES 1 A 9					R\$ 4.768.245,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	515
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021-SRP

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 16/2021SRP

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01						
01	Farinha Flocada tipo Panko , de acordo com o termo de referência	pct	6.000			
02	Farinha de arroz integral tostada , de acordo com o termo de referência	pct	2.000			
03	Cacau em pó 100% , de acordo com o termo de referência	pct	3.000			
04	Chocolate em pó 50% , de acordo com o termo de referência	pct	10.000			
05	Semente de linhaça dourada , de acordo com o termo de referência	pct	960			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	516
Rubrica	

06	Fermento Biológico Seco Instantâneo , de acordo com o termo de referência	cx	1.536			
07	Macarrão de arroz tipo penne , de acordo com o termo de referência	pct	1.500			
08	Macarrão Massa Alimentícia Letrinhas , de acordo com o termo de referência	pct	1.520			
09	Pão de forma integral sem glúten e sem lactose , de acordo com o termo de referência	pct	4.000			
10	Rosquinha sem glúten de polvilho com grãos , de acordo com o termo de referência	Pct	4.000			
11	Biscoito polvilho Salgado , de acordo com o termo de referência	pct	140.000			
12	Biscoito de polvilho Doce , de acordo com o termo de referência	pct	140.000			
13	Biscoito sequinhos , de acordo com o termo de referência	pct	6.000			
14	Biscoito rosquinha sem leite , de acordo com o termo de referência	pct	200			
15	Ameixa seca sem caroço e sem calda , de acordo com o termo de referência	unid	1.200			
16	Canjiquinha de milho , de acordo com o termo de referência	pct	120			
17	Farinha de tapioca , de acordo com o termo de referência	pct	200			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	517
Rubrica	

18	Soja , de acordo com o termo de referência	pct	15.000			
19	Milho de pipoca , de acordo com o termo de referência	pct	13.200			
20	Fermentado acético (Vinagre) , de acordo com o termo de referência	unid	7.425			
21	Canela em pó , de acordo com o termo de referência	unid	400			
22	Colorau , de acordo com o termo de referência	unid	750			
23	Louro , de acordo com o termo de referência	unid	750			
24	Páprica Doce , de acordo com o termo de referência	unid	710			
25	Páprica Defumada , de acordo com o termo de referência	unid	710			
26	Alecrim , de acordo com o termo de referência	unid	400			
27	Tomilho , de acordo com o termo de referência	unid	200			
VALOR TOTAL – LOTE 01						
LOTE 2						
01	Suco de laranja pasteurizado sem açúcar contendo 1L , de acordo com o termo de referência	unid	14.400			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	518
Rubrica	

02	Suco de maçã pasteurizado sem açúcar contendo 1L , de acordo com o termo de referência	unid	14.400			
03	Bebida láctea sabor chocolate , de acordo com o termo de referência	unid	50.000			
04	Suco de maçã integral , de acordo com o termo de referência	unid	50.000			
05	Suco de uva integral , de acordo com o termo de referência	unid	50.000			
06	Néctar de frutas (diversos sabores) , de acordo com o termo de referência	unid	50.000			
VALOR TOTA - LOTE 2						
LOTE 3						
01	Filé de Coxa e Sobrecoxa de Frango KG, de acordo com o termo de referência	KG	83.600			
02	Carne de Frango - Desfiado pré -cozido pact de 2 kg, de acordo com o termo de referência.	pact	33.000			
VALOR TOTAL – LOTE 3						
LOTE 4						
01	Manteiga , de acordo com o termo de referência.	unid	26000			
VALOR TOTAL – LOTE 4						
LOTE 5						
01	Almôndegas bovina pact aproximadamente de 2kg , de acordo com o termo de referência.	pact	19800			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	519
Rubrica	

VALOR TOTAL – LOTE 5						
LOTE 6						
01	Requeijão sem lactose , de acordo com o termo de referência.	unid.	220			
02	Leite em pó sem lactose , de acordo com o termo de referência.	unid.	400			
03	Iogurte sem Lactose , de acordo com o termo de referência.	unid.	1.100			
04	Iogurte Natural Integral sem Lactose , de acordo com o termo de referência.	unid.	1.100			
05	Manteiga Vegana Vegetal sem lactose , de acordo com o termo de referência.	unid.	220			
VALOR TOTAL – LOTE 6						
LOTE 7						
01	Milho verde in natura , de acordo com o termo de referência.	unid.	1320			
02	Goiaba - Cor Vermelha , de acordo com o termo de referência.	kg	7200			
VALOR TOTAL – LOTE 7						
LOTE 8						
01	Biscoito Doce Maisena 30 gr , de acordo com o termo de referência.	unid	50.000			
02	Biscoito Cream Cracker Sachê individual 8,5 a 11 g , de acordo com o termo de referência.	und	50.000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	520
Rubrica	

03	Mini Bolo sabor chocolate sem recheio , de acordo com o termo de referência.	unid	50.000			
04	Mini waffer sabor chocolate , de acordo com o termo de referência.	unid	50.000			
05	Mini bolo de baunilha com recheio sabor morango , de acordo com o termo de referência.	unid	50.000			
VALOR TOTAL – LOTE 8						
LOTE 9						
01	Fórmula infantil de partida com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	840			
02	Fórmula infantil de seguimento com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	1240			
03	Fórmula infantil sem lactose com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	380			
04	Fórmula infantil semielementar sem lactose com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	380			
05	Fórmula infantil elementar com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	380			
06	Fórmula polimérica pediátrica com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	390			
07	Fórmula semielementar (hidrolisada) pediátrica com 400g , de acordo com o termo de referência	unid	390			
VALOR TOTAL – LOTE 9						
VALOR TOTAL – LOTES 1 A 9						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	521
Rubrica	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

Em, ____ de ____ de 2021.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	522
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2021-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	523
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	524
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	525
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	526
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	527
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1 – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá e eventos da Secretaria de Educação.

2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Registro de Preços, através de Pregão Presencial.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por lote.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações e as quantidades estão no Anexo 1.

Obs: Só serão aceitas as mercadorias que tenham prazo de validade mínima de seis (06) meses da data da entrega, exceto os gêneros alimentícios perecíveis, por não se enquadrarem no mesmo processo de fabricação, mas terão que ser de boa qualidade.

Os gêneros alimentícios para crianças com necessidades alimentares especiais, distribuídos nos lotes se fazem necessários tendo visto o disposto no § 2º do artigo 12 da lei 1197/09 acrescido pela lei 12.982/14 que assim dispõe:

“Para alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demanda nutricional diferenciada, conforme regulamento”.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, do §3º, do art. 15 da Lei 8666/93.

Os prazos de entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art.57, § 1º da Lei 8666/93.

6 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega das mercadorias deverá ser efetuada mediante requisição de ordem de compra emitida pela Secretaria de Educação, que poderá se dar por fax ou e-mail, no prazo de até 5 dias após o envio;

A entrega das mercadorias deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no ato do recebimento a mesma será conferida pela CONTRATANTE, na presença dos entregadores, verificando se os gêneros entregues estão de acordo com as especificações e as quantidades;

Todas as mercadorias deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Secretaria, colocando para que o fornecedor faça a substituição do item em desacordo com a especificação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	528
Rubrica	

As mercadorias entregues e recebidas ficam sujeitas à reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de não conformidades, mesmo que estas sejam verificadas no decorrer de sua utilização, como após a abertura de embalagens, ou durante o manuseio e pré-preparo dos gêneros nas escolas;

As mercadorias deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Maricá (Anexo 2), conforme o pedido, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação ou identificada a falta ou extravio de gêneros;

As mercadorias deverão ser entregues semanalmente de acordo com o calendário da Secretaria, mediante requisição, e será considerada recusa formal a falta de entrega destes nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Prefeitura.

A Contratada deverá programar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com horários pré-determinados para a entrega dos mesmos, de forma a não interferir na rotina das instituições do município, atentando para as particularidades e horário de funcionamento de cada unidade escolar, respeitando também as datas acordadas e programadas para cada entrega.

7 - CRITÉRIOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

Deverão ser observados pela Contratada:

6.1-As condições higiênicas e sanitárias dos veículos dos fornecedores. Veículo limpo, com cobertura para proteção de carga. Ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros; As condições de temperatura para alimentos refrigerados e congelados, o produto transportado deverá estar na temperatura especificada no rótulo para transporte, visto que o transporte dos mesmos deverá ser realizado de acordo com as normas da legislação da Vigilância Sanitária.

Presença de equipamento para controle de temperatura durante o transporte de alimentos que necessitam de condições especiais de conservação, refrigeração e/ou congelamento;

A existência de Certificado de Vistoria do veículo de transporte, de acordo com o código sanitário vigente;

O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança do produto;

Higiene pessoal, adequação do uniforme e do documento de identificação do entregador como funcionário da empresa;

O transporte mantém a integridade do produto, a integridade e a higiene da embalagem, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Resolução RDC 259/2002 e Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA;

A adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

A correta identificação do produto no rótulo: nome, composição do produto e lote: número do registro no Órgão Oficial: CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor: temperatura recomendada pelo fabricante e condições de armazenamento; quantidade (peso) e datas de validade, de fabricação de todos os alimentos e respectivo registro nos órgãos competentes de fiscalização;

7.2- Entrega de produtos de origem animal (bovina, suína, aves, pescados etc.)

Os produtos de origem animal deverão ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, transportados em carros fechados, refrigerados, com o Certificado de Vistoria do veículo de transporte de acordo com o código sanitário vigente, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto.

Temperaturas para o recebimento:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	529
Rubrica	

Carnes congeladas	- 18°C com tolerância até – 12°C
Produtos salgados, curados ou Defumados	Temperatura ambiente ou recomendada pelo fabricante
Resfriados (queijo, presunto, salsicha, iogurte, requeijão, margarina)	De 6 a 10°C, conforme especificação do fabricante

7.3 Entrega de estocáveis

Os estocáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo.

O leite em pó deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do SIF, MS ou órgão competente, em embalagens adequadas, respeitando as características do produto e as especificações do produto, anexo 1.

Os cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, vetores, pragas, umidade excessiva e nem objetos estranhos, respeitando as características do produto e as especificações do produto, anexo 1.

Os enlatados não devem estar com as embalagens enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração ou violação do produto.

7.4 Entrega de sucos e demais produtos industrializados

Os sucos e demais produtos industrializados deverão ser de procedência idônea, de boa qualidade, com embalagens íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo.

7.5- Entrega de Pães

Os pães deverão ser entregues frescos, com data de validade mínima de 07 dias, a partir da data de recebimento pela CONTRATANTE.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, estabelecido pela ANVISA, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela operacionalização, bem como o transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, observando-se:

☐ Controle de Qualidade dos Alimentos

Entregar gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, observando o registro na ANVISA, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o prazo de validade, sendo vedada a entrega de produtos com alterações das características inerentes a cada um dos gêneros, como odor, textura, cor, temperatura, aparência, integridade da embalagem, presença de insetos, vetores e/ou pragas, ainda que dentro do prazo de validade;

Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas as exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade;

Manter a área de guarda e de distribuição de gêneros e produtos alimentícios (estoques, refrigeradores, veículos para o transporte) em condições adequadas, com base nas normas técnicas sanitárias vigentes;

Armazenar os gêneros e produtos alimentícios adequadamente de maneira a não serem misturados com produtos de limpeza, descartáveis e similares e de forma a garantir as condições ideais de consumo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	530
Rubrica	

Manter o estoque mínimo de gêneros em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos não perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros;

Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante às autoridades sanitárias competentes. Sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos, os mesmos deverão ser suspensos do consumo e recolhidos pela Contratada, para realização de troca por gêneros adequados ao consumo; Realizar o controle higiênico sanitário dos alimentos, em todas as suas etapas, desde o seu armazenamento, transporte e distribuição.

☐ Responsabilidade Civil

A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.2 A Contratada não deverá adiar, suspender e nem acumular as entregas programadas, sem o devido aviso prévio e, somente, após o consentimento da Contratante.

8.3 A Contratada deverá programar horários pré-determinados para a entrega de gêneros e/ou produtos alimentícios, de forma a não interferir na rotina das instituições do município, atendendo para as particularidades e horário de funcionamento de cada unidade escolar, respeitando também as datas acordadas e programadas para cada entrega;

9 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO

A reparação ou substituição do material deverá ocorrer no prazo máximo de 72 HORAS a contar da notificação à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

10 - PRAZO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - 48 HORAS

11 - PRAZO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - 72 HORAS

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-

- Os licitantes deverão apresentar licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, onde detém o seu estabelecimento conforme prevê o artigo 45 e 46 do decreto Lei 986 de 21 de outubro de 1969.

- Atestado(s) /Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento pertinente e compatível em características, prazos e com a quantidade limitando-se a comprovação em 10% (dez por cento) do quantitativo estimado, contendo os seguintes itens referente ao Anexo 1 deste Termo de Referência:

- Item 11
- Item 30
- Item 34
- Item 51

13 - MEMÓRIA DE CÁLCULO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	531
Rubrica	

A despesa foi calculada baseada no valor per capita de cada alimento em relação ao número de alunos da Rede Municipal de Ensino.

14 – CRONOGRAMA

O pagamento será feito em moeda corrente, mensalmente, mediante ordem bancária, depois da apresentação e aceitação do documento de cobrança, sendo o prazo para pagamento em até 30 dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Educação, nas fontes pagadoras conforme LOA de 2021.

16 - ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da proposta.

17 - DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Não será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da referida Lei.

18- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A quantidade estimada a ser adquirida pela Secretaria de Educação é de 80% (Oitenta por cento), sendo a mesma, o único órgão participante da Ata de Registro de Preços

19 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NO CASO DO ORGÃO GERENCIADOR ADMITIR ADESÃO

O quantitativo a ser aderido por órgãos não participantes será de 50% (cinquenta por cento) do total da Ata, uma única vez.

20- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

A quantidade mínima a ser cotada será de 10 % dos valores estimados.

21 – JUSTIFICATIVA

A despesa em questão refere-se à aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maricá, visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo melhoria do rendimento escolar e de segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

22- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	532
Rubrica	

Lei 8666/93 e suas alterações, LEI 12846/13, decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.

23- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Legislação que regulamenta o objeto licitado tem como referência a Resolução CISA/MA/MS N º 10 de 31 de julho de 1984.

Não existe identificação de marca e a Secretaria afirma que não está cerceando a competitividade do certame. As especificações e quantidades estão corretas sem direcionamento de marcas. Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal 8.666/93.

Maricá-RJ, 09 de Agosto de 2021.

Lourici Soares da Silva Bittencourt – Matrícula 106.403
Nutricionista Responsável Técnica

Autorizo na forma supra

Adriana Luiza da Costa – Mat. 106.010
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	533
Rubrica	

ANEXO B – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ANEXO 1			
DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS			
REGISTRO DE PREÇOS			
ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 1	UNID	QUANT
1	Farinha Flocada tipo Panko - Farinha Oriental flocada para empanamento tipo panko, obtida a partir da moagem do pão, contendo em sua composição apenas farinha de trigo, fermento e sal. Embalado em embalagem plástica atóxica e rotulado de acordo a legislação vigente, pesando 1kg.	pct	6.000
2	Farinha de arroz integral tostada - Farinha obtida pela moagem do grão de arroz integral, sem qualquer processo químico, preservando suas propriedades nutricionais. Isenta de leite e derivados e sem glúten. Embalagem plástica atóxica, hermética, com 250g a 300g.	pct	2.000
3	Cacau em pó 100% - Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó na proporção de 100%, através de processo adequado, com aspecto homogêneo e aroma característico, sem corantes, aromatizantes e conservadores. Acondicionado em saco plástico atóxico ou pacotes com embalagem cartonada de 200g.	pct	3.000
4	Chocolate em pó 50% - Produto obtido a partir da mistura de cacau em pó e açúcar na proporção de 50%, através de processo adequado, com aspecto homogêneo e aroma característico, sem corantes, aromatizantes e conservadores. Acondicionado em saco plástico atóxico ou pacotes com embalagem cartonada de 200g.	pct	10.000
5	Semente de linhaça dourada - Grãos integrais de linhaça dourada, sem sujidades, gravetos ou contaminantes, 1ª qualidade, pacote de 150g a 200g. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	pct	960
6	Fermento Biológico Seco Instantâneo - Fermento Biológico Seco Instantâneo para Massas Doces Pó granulado. Não contém ingredientes de origem animal. Não contém aromatizantes. Cx de 125g - 16 unidades	cx	1.536
7	Macarrão de arroz tipo penne - Macarrão de arroz, sem ovos, tipo penne: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	pct	1.500
8	Macarrão Massa Alimentícia – Sopa de letrinhas - massa c/ ovos, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem resistente, de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, constando descrições do produto, identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, número de lote e de validade.	pct	1.520



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	534
Rubrica	

9	Pão de forma integral sem glúten e sem lactose - Pão de forma integral produzido com farinhas integrais e grãos integrais, 100% sem glúten e sem leite e derivados. Embalado em embalagem plástica atóxica e rotulado de acordo a legislação vigente, pesando entre 400g a 500g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 07 dias de validade.	pct	4.000
10	Rosquinha sem glúten de polvilho com grãos -Biscoito de polvilho Doce 50g formato rosquinha produzido com polvilho azedo e acrescido de semente de linhaça. Isento de gordura hidrogenada, leite e derivados. Embalado hermeticamente em pacotes de 50g.	Pct	4.000
11	Biscoito polvilho Salgado: polvilho, gordura vegetal, sal, ovo. Pode conter corante natural. Isento de glúten e gordura trans. Embalagem 100g: Saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 100g	pct	140.000
12	Biscoito de polvilho Doce: polvilho, gordura vegetal, açúcar, ovo. Pode conter corante natural. Isento de glúten e gordura trans. Embalagem 100g: Saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 100g	pct	140.000
13	Biscoito sequilhos: COMPOSIÇÃO: Amidos, açúcar, ovos, sal, gordura vegetal, aroma de leite. Isento de glúten, lactose e gordura trans. Embalagem 350g: Saco de polietileno de baixa densidade atóxico e resistente. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	pct	6.000
14	Biscoito rosquinha sem leite - biscoito doce tipo rosquinha, nos sabores milho ou baunilha, sem colesterol, sem lactose e sem proteínas do leite, isento de produtos de origem animal e de corantes artificiais em sua composição, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor e validade.	pct	200
15	Ameixa seca sem caroço e sem calda - Ameixa seca, sem caroço, sem calda, em embalagem hermética de plástico com 200 gramas, com rotulagem obrigatória.	unid	1.200
16	Canjiquinha de milho - Canjiquinha de milho, amarela, com grânulos de milho com granulometria grossa, obtidos a partir de milho integral selecionado, que após processo de degerminação e separação de películas, passa por peneiramento e aspiração, obtendo-se partículas grossas, uniformes e sem presença de pó, de cor amarela, com sabor e odor característicos. Acondicionada em pacote plástico transparente, atóxico, lacrado, resistente, apresentando a data de validade, o lote e a informação nutricional. Embalagem individual de 500g.	pct	120
17	Farinha de tapioca -Alimento produzido a partir da fécula de mandioca, sob a forma de grânulos irregulares, poliédricos ou esféricos, conforme o processo de fabricação, de primeira qualidade, com cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e lacrado. Na embalagem deverá indicar data de validade, lote e informação nutricional. Embalagem individual de 500g.	pct	200
18	Soja – proteína texturizada, fina e escura. Sem presença de impurezas, insetos ou quaisquer corpos estranhos, sem coloração alterada, odor ou sabor impróprios ao produto, isento de glúten. Acondicionado em embalagem com 250g contendo a descrição das características do produto, lote e data de validade.	pct	15.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	535
Rubrica	

19	Milho de pipoca - pacote - tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica, com 500g, contendo a descrição e as características do produto como número do lote e data de validade.	pct	13.200
20	Fermentado acético (Vinagre) - Vinagre de Maçã ou de vinho tinto ou branco, acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes artificiais, em perfeitas condições, com rotulagem obrigatória e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	unid	7.425
ESPECIARIAS			
21	Canela em pó : Especiaria obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira e moída . Embalagem: Embalagem frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado. Pacote: 60g	unidade	400
22	Colorau: Obtido de frutos maduros do urucum, dessecados e moídos com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Máximo 10% de sal, de acordo com normas vigentes. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 500g do produto	unidade	750
23	Louro: Deverá ser constituído por folhas secas, sãs, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Pacote: 250g.	unidade	750
24	Páprica Doce - – Produto 100% natural , sem conservantes, sem corantes e aromatizantes artificiais, a partir de matérias primas nacionais e importadas, de excelente qualidade. As mesmas são peneiradas, embaladas, lacradas e esterilizadas. Embalagem: frascos de plástico com 70g, com rotulagem obrigatória.	unidade	710
25	Páprica Defumada – Produto 100% natural, em pó, sem conservantes, sem corantes e aromatizantes artificiais, elaborada a partir da desidratação do pimentão doce, com aroma natural de fumaça devido ao seu processo de secagem. Embalagem: Frascos de plástico com 70g a 80g, com rotulagem obrigatória.	unidade	710
26	Alecrim - O alecrim (<i>Rosmarinus officinalis</i>) é um arbusto. Folhas de alecrim desidratadas. Embalagem: Frascos de 25g.	unidade	400
27	Tomilho - Tomilho é um pequeno arbusto nativo Produto 100% natural, sem conservantes, sem corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem: frasco de 45g.	unidade	200
ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 2	UNID	QUANT
28	Suco de laranja sem açúcar - Suco natural extraído da laranja, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes e conservadores, podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto, acondicionado em embalagem Pet, vidro ou tetra pack, contendo 900mL a 1L, com rotulagem obrigatória.	unid	14.400
29	Suco de maçã sem açúcar - Suco natural extraído da maçã, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes e conservadores, podendo ser acondicionado em temperatura ambiente antes de ser aberto, acondicionado em embalagem Pet ou Tetra Pack, contendo 900mL a 1L, com rotulagem obrigatória.	unid	14.400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	536
Rubrica	

30	Bebida láctea sabor chocolate: COMPOSIÇÃO: Obrigatória: Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, extrato de malte, sal, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja. Isenta: Gordura vegetal, óleo vegetal, aromas artificiais e corantes de qualquer natureza e edulcorantes. Aprox. 193 Kcal/ 200ml. Opcional: 1)Outras substâncias alimentícias aprovadas e que sejam declaradas no rótulo. 2) Adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. EMBALAGEM: Primária: Asséptica, com capacidade para 200ml , com canudo acoplado (TETRA PACK). Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. VALIDADE: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	unid	50.000
31	Suco de maçã integral: COMPOSIÇÃO: Suco de maçã integral. Sem adição de água. Isento de glúten, adoçantes, açúcar, aromatizantes e corantes. Pode conter vitamina. EMBALAGEM: Primária: Asséptica, com capacidade para 200ml, com canudo acoplado (TETRA PACK). Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	unid	50.000
32	Suco de uva integral: COMPOSIÇÃO: Suco de uva integral. Sem adição de água. Isento de adoçantes, açúcar, aromatizantes e corantes. EMBALAGEM: Primária: Asséptica, com capacidade para 200ml, com canudo acoplado (TETRA PACK). Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	unid	50.000
33	Néctar de frutas (diversos sabores). COMPOSIÇÃO: Água, polpa de caju, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico. Não Contém Glúten. Isento de adoçantes e corantes. EMBALAGEM: asséptica, com capacidade para 200ml , com canudo acoplado.(TETRA PACK). Rotulagem: deve atender a legislação vigente. VALIDADE: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	unid	50.000
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 3		MEDID A	QUANT
34	Filé de Coxa e Sobrecoxa de Frango KG- FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS em coxa desossado e sem pele INSTRUÇÃO: 1) A carne de frango deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme e sem excesso de pele. 2) Na alimentação e produção das aves, não é permitida a administração de substâncias com efeitos tireostáticos, androgênicos, estrogênicos ou gestagênicos, bem como de substâncias β -agonistas, com a finalidade de estimular seu crescimento e eficiência alimentar. 3) A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -12°C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. EMBALAGEM: Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, grampeado mecanicamente ou termossoldado. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro obrigatório no MAPA (SIF) LEGISLAÇÃO: Decreto Federal nº 30.691 de 29/03/52 - RIISPOA— MA, e suas alterações; Portaria nº 210 de 10/11/88 - SDA/MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 13 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA; Instrução Normativa nº 17 de 18/06/04 - MAPA; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 - MAPA.	kg	83.600



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	537
Rubrica	

35	Carne de Frango - Desfiado pré-cozido - O produto deverá conter peito de frango desfiado sem osso, sem pele, sem cartilagem, sem tendões e sem tempero, cozido e congelado, acondicionado em embalagem de 2kg. Embalagem atóxica. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	pact	33.000
ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 4	MEDIDA	QUANT
36	Manteiga - Manteiga com sal, contém creme de leite pasteurizado, sal, contém derivados de leite e contém lactose, não contém glúten. Embalagem: potes plásticos contendo 200g, com rotulagem obrigatória.	unid	26.000
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 5	MEDIDA	QUANT
37	Almôndegas bovina – Carne bovina processada, homogeneizada, com formato de almôndega. Aproximadamente 25 gr. Congelada. Isenta de pimenta. Embalagem: saco de material flexível, resistente, termos soldado a vácuo, contendo etiqueta com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Pacotes de aproximadamente 2 kg. Resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem as características do alimento congelado. Com validade de no mínimo 12 meses.	pact	19.800
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 6	MEDIDA	QUANT
	ALIMENTOS SEM LACTOSE - Leite e Laticíneos		
38	Requeijão sem lactose – requeijão cremoso sem lactose elaborado a partir de leite pasteurizado, creme de leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio, polifosfato de sódio e enzima lactase, isento de amidos, glúten, corantes artificiais e gorduras trans, acondicionado em embalagem de vidro ou copo de plástico de 200 a 250g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação, validade do produto, que não deve ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de entrega. OBS: Produtos contendo amido serão recusados.	unid	220
39	Leite em pó sem lactose – isento de lactose, adicionado de enzima lactase, integral instantâneo, obtido por desidratação do leite da vaca integral e próprio para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, com a composição centesimal mínima de 24% de proteína, 36% de carboidrato e 27% de lipídios e 235mg de Cálcio em 26g de pó. Aspecto: pó homogêneo e de boa solubilidade, cor própria do tipo, odor característico e sabor doce próprio, devendo ter boa solubilidade, com vitaminas A e D, acondicionado em embalagem de 300g contendo descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal - SIF, a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	unid	400
40	Iogurte sem Lactose polpa de frutas – Produto obtido pela fermentação de leite pasteurizado, adicionado de enzima lactase, acondicionado em frasco individual de 90g agrupado em bandeja, sem gorduras trans e isento de corantes artificiais, adicionado de preparado de frutas e açúcar, sem lactose, possuindo consistência homogênea, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e validade.	unid	1.100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	538
Rubrica	

41	logurte Natural Integral sem Lactose - logurte Integral obtido pela fermentação do leite pasteurizado integral e/ou leite reconstituído integral, adicionado de enzima lactase, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes e conservantes, sem lactose, acondicionado em copos plásticos atóxicos de 160 a 200g, contendo em sua embalagem a descrição das características do produto, o registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF, a data de fabricação e validade.	unidade	1.100
42	Manteiga vegana – Creme vegetal também conhecido por manteiga vegana, produzido a partir de óleos e gorduras vegetais oriundos de alimentos como castanha, palma, coco e amêndoa, sem proteína do leite, sem lactose, sem corantes artificiais, sem aromas artificiais, podendo conter sal. Acondicionado em potes plásticos atóxicos de 180g a 200g, contendo rotulagem obrigatória.	unidade	220
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7	MEDIDA	QUANT
	HORTIFRUTES		
43	Milho verde in natura: Espigas grandes, sem a palha, limpas, de primeira qualidade, recém colhidas. Grãos bem desenvolvidos, inteiros e formação uniforme, macios e leitosos. Sem sujeira, podridão e sem fungos. Deverá ser entregue em embalagem própria transparente e/ou sacos transparentes.	unidade	1320
44	Goiaba - Cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo (maduro), polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	7200
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8	MEDIDA	QUANT
	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA PROJETOS E EVENTOS INDIVIDUAL		
45	Biscoito Doce Maisena 30 gr- COMPOSIÇÃO: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal. OPCIONAIS: outras substâncias alimentícias desde que permitidas pela legislação e declaradas no rótulo. ISENTOS: corantes artificiais e gordura trans. EMBALAGEM: filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado, resistente, vedado hermeticamente. VALIDADE: mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 30 gramas.	unid	50.000
46	Biscoito Cream Cracker Sachê individual - Biscoito tipo cream cracker embalado em sachê individual lacrado contendo 8,5g a 11g, com rotulagem obrigatória.	und	50.000
47	Mini Bolo sabor chocolate sem recheio: COMPOSIÇÃO: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal, ovo, cacau, soro de leite, maltodextrina, farinha de soja, sal, umectantes sorbitol e glicerol, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e fosfato monocalcico, conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico, aroma idêntico ao natural de chocolate. Isento de gordura trans. EMBALAGEM Primária de filme de polipropileno atóxico, podendo ser metalizado. Embalagem contendo 40g . VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	unid	50.000
48	Mini waffer sabor chocolate - Biscoito tipo mini waffer sabor chocolate, embalado em sachê individual lacrado contendo 30g, com rotulagem obrigatória.	unid	50.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	539
Rubrica	

49	Mini bolo de baunilha com recheio sabor morango - Bolinho sabor baunilha com recheio sabor morango, pesando 30g a 40g, embalado e lacrado individualmente, com rotulagem obrigatória.	unid	50.000
	TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 9	MEDIDA	QUANT
	FÓRMULAS INFANTIS, FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES		
50	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 a 6 meses, com 400g - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	840
51	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO com 400g - Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	1240
52	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE com 400g - Fórmula infantil para lactentes com intolerância à lactose, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	380
53	FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR SEM LACTOSE com 400g - Lata infantil para lactentes semi elementar de proteína do leite extensamente hidrolisada, hipoalergênico, com TCM e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose e sacarose. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	380
54	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR com 400g - Fórmula infantil para lactentes, não alergênica, nutricionalmente 100% aminoácidos livres, utilizada por via oral ou enteral, suplementada com ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, sacarose, frutose, galactose e glúten.	unidade	380
55	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA com 400g - Fórmula nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, normocalórica, normoproteica, em pó com proteína de alto valor biológico e IDR para macro e micro nutrientes. Utilização oral ou enteral, isento de glúten e lactose na composição. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	390
56	FÓRMULA SEMIELEMENTAR (HIDROLISADA) PEDIÁTRICA com 400g - nutricionalmente completa, para crianças maiores de 01 ano de idade, isocalórica isotônica, sob forma facilmente absorvível, com proteína do soro de leite 100% hidrolisada. Em pó, utilizada por via oral ou enteral. Isento de lactose e glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	unidade	390



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	540
Rubrica	

ANEXO C – LOCAIS DE ENTREGA

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
1	CAIC ELOMIR SILVA	RUA: GUARUJA LT 01 KM: 22 BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ) CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO. KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	RUA: CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO S/N - BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO -CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624
5	CEIM NELSON MANDELA	RUA: DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
6	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
7	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.943-195
8	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA : ROBERTO SILVEIRA S/N - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.900-971
9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA: QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.902-660
10	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA: 8 SN 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24935-527
11	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
12	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - BAIRRO: CENTRO -CIDADE: MARICÁ/RJ
13	E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA: ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA N. 0 (CACHOEIRA) -BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
14	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA: VISCONDE DE ITAUNA N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.904-510
15	E M AMANDA PENA DE A SOARES	RUA: WALTER DE CARVALHO N. 118 - BAIRRO: BANANAL - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.925-300
16	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	AV: PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.938- 200
17	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - BAIRRO: GAMBOA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
18	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA: D - BAIRRO: UBATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
19	E M BRASILINA COUTINHO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
20	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV: BARAO DE INOÃ N. 100 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
21	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA (MCMV ITAIPUAÇU)	RUA: X - SITIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ -CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24940-653
22	E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA (PEDRA DA MATTA)	AV: ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - CIDADE: MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	541
Rubrica	

23	E M CONEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
24	E M DA MATA ATLANTICA	RUA: QUATORZE - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
25	E M ESPRAIADO	RUA: CHARLES DARWIN - BAIRRO : ESPRAIADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
26	E M GUARATIBA	RUA: 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
27	E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA (ITAIPUAÇU)	RUA: TURQUESAS QD: 15 LT: 01 BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
28	E M INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ (S.J)	RUA: PREF ALCEBIANES MENDES - KM: 19 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
29	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - CIDADE: MARICÁ/RJ
30	E M JOÃO MONTEIRO	RUA: SARA GOMES TEMPORÃO - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
31	E M JOAO PEDRO MACHADO	RUA: R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
32	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	RUA: LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
33	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA: CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - CIDADE: MARICÁ/RJ
34	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA : 3 LT: 45 QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
35	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA (VALERIA PASSOS II)	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - CIDADE: MARICÁ/RJ
36	E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA (ROBSON Lou)	RUA CINCO N. 15 QD 19 BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ
37	E M MARQUES DE MARICA	RUA: DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0 - BAIRRO: ITAIPUAÇU -CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
38	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA:N. 1 RUA: B LT:01 QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - CIDADE: MARICÁ/RJ
39	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA: DAS TURMALINAS, MORADA DAS ÁGUIAS LOTE 10 QUADRA 08 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP. 24.938-200
40	E M PROF DARCY RIBEIRO	RUA: EUCLYDES PAULO DA SILVA S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
41	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: CAJUEIROS - CIDADE: MARICÁ/RJ
42	E M PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	RUA: VINTE E DOIS BAIRRO: JACONÉ - CIDADE: MARICÁ/RJ
43	E M PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	RUA: OITENTA E DOIS QD: 125 LT: 02, 03 e 04 BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI - CIDADE: MARICÁ/RJ
44	E M PROFª DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS - BAIRRO: PONTA GROSSA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
45	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA: SÃO PEDRO APOSTOLO S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
46	E M RETIRO	RUA : CHARLES DARWIN BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
47	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA: GUARANI BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY - CIDADE: MARICÁ/RJ
48	E M ROMILDA NUNES (MCMV INOÃ)	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	542
Rubrica	

49	E M SAO BENTO DA LAGOA	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUIAS CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
50	E M VER ANICETO ELIAS	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO : INOÃ
51	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BAIRRO: DIVINEIA - MARICÁ/RJ - CEP:
52	E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: B BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - CIDADE: MARICÁ/RJ
53	E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ - CEP: 24944-660
54	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA: JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES N. 200 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
55	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	RUA: JERONIMO MARCOS MONTEIRO QD: 0 LT:19 - BAIRRO: ZACARIAS - MARICÁ/RJ - CEP: 24.915-420
56	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM: 17,5 BAIRRO: INOÃ CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.941-525
57	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	RUA: ROD AMARAL PEIXOTO KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N - BAIRRO: SPAR/INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24944-268
58	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	RUA PINDOBAS N. 1 BAIRRO : PINDOBAS -CIDADE: MARICÁ/RJ
59	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
60	E.M PROF ROMILDA DOS SANTOS	RUA DOS QUINTANILHAS, 438 BAIRRO: PIQUETE - CIDADE: MARICÁ/RJ
61	E.M ANÍSIO TEIXEIRA	RUA 32 - ESQUINA COM A RUA 53 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175
62	CEIM SIDNÉIA	RUA 73,74 E 75, QD. 127 DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO - BAIRRO: ARAÇATIBA- CIDADE: MARICÁ/RJ
63	CEIM LUCIMERE RODRIGUES	RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - CIDADE: MARICÁ/RJ
64	CEPT PROFª ZILCA LOPES DA FONTOURA	RUA: BARÃO DE INOÃ - N. 137 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24901-010
65	CEIM DÔ RÉ MI HAROLDO SANTANA SANTINI	Av. Antônio Vieira Sobrinho, 44 - Eldorado, Maricá - RJ, 24901-020



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	543
Rubrica	

ANEXO D – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quantitativo para 12 meses													
GÊNEROS / Meses	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Total
Refeição													
Farinha Flocada	500	500	500	500	500	500	500	250	500	500	500	750	6000
Farinha de Arroz Integral tostada	166	166	166	166	166	166	166		274	166	166	232	2000
Cacau em pó 100%	272	272	272	272	272	272	272		272	272	272	280	3000
Cacau em pó 50%	1000	769	833	1000	833	833	833	400	833	833	833	1000	10000
Semente de linhaça dourada	80	80	80	80	80	80	80		80	80	80	160	960
Fermento Biológico Seco instantâneo	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	1536
Macarrão de arroz tipo penne	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	125	1500
Macarrão massa alimentícia - sopa de letrinhas	126	126	134	126	126	126	126	126	126	126	126	126	1520
Pão de forma integral sem gluten e sem lactose	333	333	337	333	333	333	333		333	333	333	666	4000
Rosquinha sem glúten de polvilho com grãos	333	333	337	333	333	333	333	333	333	333	333	333	4000
Biscoito polvilho Salgado	12727	12727	12730	12727	12727	12727	12727		12727	12727	12727	12727	140000
Biscoito de polvilho Doce	12727	12727	12730	12727	12727	12727	12727		12727	12727	12727	12727	140000
Biscoito sequinhos	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	6000
Biscoito rosquinha sem leite	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	13	200
Ameixa seca sem caroço e sem calda	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1200
Cajiquinha de milho	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Farinha de tapioca	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	13	200
Soja	125	1250	125	1250	1250	125	1250	12	12	12	12	125	150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	544
Rubrica	

	0		0			0		50	50	50	50	0	00
Milho de Pipoca	11 00	110 0	110 0	1100	1100	11 00	110 0	11 00	11 00	11 00	11 00	11 00	132 00
Fermento acético (vinagre)	61 8			618	627	61 8	618	61 8	61 8	61 8	61 8	61 8	742 5
ESPECIARIAS													
Canela em pó		80			80			80		80		80	400
Colorau		150			150			15 0			15 0	15 0	750
Louro	15 0			150				15 0		15 0		15 0	750
Paprica Doce		142			142			14 2		14 2		14 2	710
Paprica Defumada						35 5						35 5	710
Alecrin		80			80			80		80		80	400
Tomilho			50			50				50		50	200
Suco de laranja pasteurizado sem açúcar	12 00	120 0	120 0	1200	1200	12 00	120 0	12 00	12 00	12 00	12 00	12 00	144 00
Suco de maçã pasteurizado sem açúcar	12 00	120 0	120 0	1200	1200	12 00	120 0	12 00	12 00	12 00	12 00	12 00	144 00
Filé de coxa e sobrecoxa de frango	60 00	200 0	600 0	6000	6000	80 00	800 0	76 00	80 00	80 00	80 00	10 00	836 00
Carne de Frango - desfiado pré cozido	27 50	275 0	275 0	2750	2750	27 50	275 0	27 50	27 50	27 50	27 50	27 50	330 00
Manteiga	216 6		216 6	2166	2166	216 6	2166	21 66	21 66	21 66	21 66	217 4	260 00
Almôndegas bovina pact aproximadamente 2 kg	165 0		165 0	1650	1650	165 0	1650	16 50	16 50	16 50	16 50	165 0	198 00
Requeijão sem lactose	18	18	22	18	18	18	18		18	18	18	36	220
Leite em pó sem lactose	33	33	33	33	33	33	33		33	33	30	73	400
Iogurte sem lactose	100	100	100	100	100	100	100		10 0	10 0	10 0	100	110 0
Iogurte Natural sem lactose	100	100	100	100	100	100	100		10 0	10 0	10 0	100	110 0
Creme vegetal sem lactose	20	20	20	20	20	20	20		20	20	20	20	220
Milho verde in natura	120	120	120	120	120	120	120		12 0	12 0	12 0	120	132 0
Goiaba	654	654	654	660	654	654	654		65 4	65 4	65 4	654	720 0
Biscoito Doce maisena 30g	430 0		430 0	4300	4300	419 6	4166	33 40	41 66	41 66	41 66	860 0	500 00
Biscoito Cream Cracker Sachê individual	430 0		430 0	4300	4300	419 6	4166	33 40	41 66	41 66	41 66	860 0	500 00
Mini bolo sabor chocolate	416	4166	416	4166	4166	416	4166	0	41	41	41	834	500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	545
Rubrica	

sem recheio	6		6			6			66	66	66	0	00
Mini waffer sabor chocolate	416		416			416			41	41	41	834	500
	6	4166	6	4166	4166	6	4166	0	66	66	66	0	00
Mini bolo de baunilha	416		416			416			41	41	41	834	500
recheio sabor morango	6	4166	6	4166	4166	6	4166	0	66	66	66	0	00
Bebida láctea sabor chocolate	416		416			416			41	41	41	834	500
	6	4166	6	4166	4166	6	4166	0	66	66	66	0	00
Suco de maçã integral	416		416			416			41	41	41	834	500
	6	4166	6	4166	4166	6	4166	0	66	66	66	0	00
Suco de uva integral	416		416			416			41	41	41	834	500
	6	4166	6	4166	4166	6	4166	0	66	66	66	0	00
Nectar de frutas (diversos sabores)	416		416			416			41	41	41	834	500
	6	4166	6	4166	4166	6	4166	0	66	66	66	0	00
Formula infantil de partida	76	76	76	76	76	76	76		76	76	76	80	840
Formula infantil de seguimento	112	112	112	112	112	112	112		11	11			124
									2	2		232	0
Formula Infantil sem lactose		76			76			76		76		76	380
Formula infantil semielementar sem lactose		76			76			76		76		76	380
Formula infantil elementar		76			76			76		76		76	380
Formula polimérica pediátrica		76			76			76		72		90	390
Formula semielementar (hidrolisada) pediátrica		76			76			76		72		90	390





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	546
Rubrica	

ANEXO E – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO														
GÊNEROS / Meses	VALOR	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	total R\$
Farinha Flocada	R\$ 8,95	R\$ 4.47 5,00	R\$ 4.47 5,00	R\$ 4.4 75,00	R\$ 4.47 5,00	R\$ 4.47 5,00	R\$ 4.47 5,00	R\$ 4.47 5,00	R\$ 2.2 37,50	R\$ 4.47 5,00	R\$ 4.47 5,00	R\$ 4.47 5,00	R\$ 6.71 2,50	R\$ 53.7 00,00
Farinha de Arroz Integral tostada	R\$ 9,80	R\$ 1.62 6,80	R\$ 1.62 6,80	R\$ 1.6 26,80	R\$ 1.62 6,80	R\$ 1.62 6,80	R\$ 1.62 6,80	R\$ 1.62 6,80	R\$ -	R\$ 2.68 5,20	R\$ 1.62 6,80	R\$ 1.62 6,80	R\$ 2.27 3,60	R\$ 19.6 00,00
Cacau em pó 100%	R\$ 18,50	R\$ 5.03 2,00	R\$ 5.03 2,00	R\$ 5.0 32,00	R\$ 5.03 2,00	R\$ 5.03 2,00	R\$ 5.03 2,00	R\$ 5.03 2,00	R\$ -	R\$ 5.03 2,00	R\$ 5.03 2,00	R\$ 5.03 2,00	R\$ 5.18 0,00	R\$ 55.5 00,00
Chocolat e em pó 50%	R\$ 9,51	R\$ 9.51 0,00	R\$ 7.31 3,19	R\$ 7.9 21,83	R\$ 9.51 0,00	R\$ 7.92 1,83	R\$ 7.92 1,83	R\$ 7.92 1,83	R\$ 3.8 04,00	R\$ 7.92 1,83	R\$ 7.92 1,83	R\$ 7.92 1,83	R\$ 9.51 0,00	R\$ 95.1 00,00
Semente de linhaça dourada	R\$ 8,45	R\$ 676, 00	R\$ 676, 00	R\$ 676 ,00	R\$ 676, 00	R\$ 676, 00	R\$ 676, 00	R\$ 676, 00	R\$ -	R\$ 676, 00	R\$ 676, 00	R\$ 676, 00	R\$ 1.35 2,00	R\$ 8.11 2,00
Fermento Biológico Seco instantâneo	R\$ 26,00	R\$ 3.32 8,00	R\$ 3.32 8,00	R\$ 3.3 28,00	R\$ 3.32 8,00	R\$ 3.32 8,00	R\$ 3.32 8,00	R\$ 3.32 8,00	R\$ 3.3 28,00	R\$ 3.32 8,00	R\$ 3.32 8,00	R\$ 3.32 8,00	R\$ 3.32 8,00	R\$ 39.9 36,00
Macarrão de arroz tipo penne	R\$ 2,78	R\$ 347, 50	R\$ 347, 50	R\$ 347 ,50	R\$ 347, 50	R\$ 347, 50	R\$ 347, 50	R\$ 347, 50	R\$ 347 ,50	R\$ 347, 50	R\$ 347, 50	R\$ 347, 50	R\$ 347, 50	R\$ 4.17 0,00
Macarrão massa alimentícia - sopa de letrinhas	R\$ 3,36	R\$ 423, 36	R\$ 423, 36	R\$ 450 ,24	R\$ 423, 36	R\$ 423, 36	R\$ 423, 36	R\$ 423, 36	R\$ 423 ,36	R\$ 423, 36	R\$ 423, 36	R\$ 423, 36	R\$ 423, 36	R\$ 5.10 7,20
Pão de forma integral sem gluten e sem	R\$ 5,85	R\$ 1.94 8,05	R\$ 1.94 8,05	R\$ 1.9 71,45	R\$ 1.94 8,05	R\$ 1.94 8,05	R\$ 1.94 8,05	R\$ 1.94 8,05	R\$ -	R\$ 1.94 8,05	R\$ 1.94 8,05	R\$ 1.94 8,05	R\$ 3.89 6,10	R\$ 23.4 00,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	547
Rubrica	

lactose														
Rosquinh a sem glúten de polvilho com grãos	R\$ 3,95	R\$ 1.31 5,35	R\$ 1.31 5,35	R\$ 1.3 31, 15	R\$ 1.31 5,35	R\$ 1.31 5,35	R\$ 1.31 5,35	R\$ 1.31 5,35	R\$ 1.3 15, 35	R\$ 1.31 5,35	R\$ 1.31 5,35	R\$ 1.31 5,35	R\$ 1.31 5,35	R\$ 15.8 00,0 0
Biscoito polvilho Salgado	R\$ 3,10	R\$ 39.4 53,7 0	R\$ 39.4 53,7 0	R\$ 39. 463 ,00	R\$ 39.4 53,7 0	R\$ 39.4 53,7 0	R\$ 39.4 53,7 0	R\$ 39.4 53,7 0	R\$ - -	R\$ 39.4 53,7 0	R\$ 39.4 53,7 0	R\$ 39.4 53,7 0	R\$ 39.4 53,7 0	R\$ 434. 000, 00
Biscoito de polvilho Doce	R\$ 2,76	R\$ 35.1 26,5 2	R\$ 35.1 26,5 2	R\$ 35. 134 ,80	R\$ 35.1 26,5 2	R\$ 35.1 26,5 2	R\$ 35.1 26,5 2	R\$ 35.1 26,5 2	R\$ - -	R\$ 35.1 26,5 2	R\$ 35.1 26,5 2	R\$ 35.1 26,5 2	R\$ 35.1 26,5 2	R\$ 386. 400, 00
Biscoito sequilhos	R\$ 6,90	R\$ 3.45 0,00	R\$ 3.45 0,00	R\$ 3.4 50, 00	R\$ 3.45 0,00	R\$ 3.45 0,00	R\$ 3.45 0,00	R\$ 3.45 0,00	R\$ 3.4 50, 00	R\$ 3.45 0,00	R\$ 3.45 0,00	R\$ 3.45 0,00	R\$ 3.45 0,00	R\$ 41.4 00,0 0
Biscoito rosquinh a sem leite	R\$ 5,68	R\$ 96,5 6	R\$ 96,5 6	R\$ 96, 56	R\$ 96,5 6	R\$ 96,5 6	R\$ 96,5 6	R\$ 96,5 6	R\$ 96, 56	R\$ 96,5 6	R\$ 96,5 6	R\$ 96,5 6	R\$ 73,8 4	R\$ 1.13 6,00
Ameixa seca sem caroço e sem calda	R\$ 4,86	R\$ 486, 00	R\$ 486, 00	R\$ 486 ,00	R\$ 486, 00	R\$ 486, 00	R\$ 486, 00	R\$ 486, 00	R\$ 486 ,00	R\$ 486, 00	R\$ 486, 00	R\$ 486, 00	R\$ 486, 00	R\$ 5.83 2,00
Cajiquinh a de milho	R\$ 1,98	R\$ 19,8 0	R\$ 19,8 0	R\$ 19, 80	R\$ 19,8 0	R\$ 19,8 0	R\$ 19,8 0	R\$ 19,8 0	R\$ 19, 80	R\$ 19,8 0	R\$ 19,8 0	R\$ 19,8 0	R\$ 19,8 0	R\$ 237, 60
Farinha de tapioca	R\$ 4,89	R\$ 83,1 3	R\$ 83,1 3	R\$ 83, 13	R\$ 83,1 3	R\$ 83,1 3	R\$ 83,1 3	R\$ 83,1 3	R\$ 83, 13	R\$ 83,1 3	R\$ 83,1 3	R\$ 83,1 3	R\$ 63,5 7	R\$ 978, 00
Soja	R\$ 3,97	R\$ 4.96 2,50	R\$ 4.96 2,50	R\$ 4.9 62, 50	R\$ 4.96 2,50	R\$ 4.96 2,50	R\$ 4.96 2,50	R\$ 4.96 2,50	R\$ 4.9 62, 50	R\$ 4.96 2,50	R\$ 4.96 2,50	R\$ 4.96 2,50	R\$ 4.96 2,50	R\$ 59.5 50,0 0
Milho de Pipoca	R\$ 3,62	R\$ 3.98 2,00	R\$ 3.98 2,00	R\$ 3.9 82, 00	R\$ 3.98 2,00	R\$ 3.98 2,00	R\$ 3.98 2,00	R\$ 3.98 2,00	R\$ 3.9 82, 00	R\$ 3.98 2,00	R\$ 3.98 2,00	R\$ 3.98 2,00	R\$ 3.98 2,00	R\$ 47.7 84,0 0
Fermento acético (vinagre)	R\$ 1,64	R\$ 1.01 3,52	R\$ 1.01 3,52	R\$ 1.0 13, 352	R\$ 1.01 3,52	R\$ 1.02 8,28	R\$ 1.01 3,52	R\$ 1.01 3,52	R\$ 1.0 13, 352	R\$ 1.01 3,52	R\$ 1.01 3,52	R\$ 1.01 3,52	R\$ 1.01 3,52	R\$ 12.1 77,0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	548
Rubrica	

				52					52					0
Canela em pó	R\$ 3,20	R\$ -	R\$ 256,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 256,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 256,00	R\$ -	R\$ 256,00	R\$ -	R\$ 256,00	R\$ 1.280,00
Colorau	R\$ 4,86	R\$ -	R\$ 729,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 729,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 729,00	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 729,00	R\$ 729,00	R\$ 3.645,00
Louro	R\$ 9,87	R\$ 1.480,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.480,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.480,50	R\$ -	R\$ 1.480,50	R\$ -	R\$ 1.480,50	R\$ 7.402,50
Paprica Doce	R\$ 6,80	R\$ -	R\$ 965,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 965,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 965,60	R\$ -	R\$ 965,60	R\$ -	R\$ 965,60	R\$ 4.828,00
Paprica Defumada	R\$ 5,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.094,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ 2.094,50	R\$ 4.189,00
Alecrim	R\$ 3,28	R\$ -	R\$ 262,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 262,40	R\$ -	R\$ 262,40	R\$ -	R\$ 262,40	R\$ 1.312,00
Tomilho	R\$ 3,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 190,00	R\$ -	R\$ 190,00	R\$ 760,00
Suco de laranja pasteurizado sem açúcar	R\$ 8,75	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
Suco de maçã pasteurizado sem açúcar	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00	R\$ 10.788,00	R\$ 10.788,00	R\$ 10.788,00	R\$ 10.788,00	R\$ 10.788,00	R\$ 10.788,00	R\$ 10.788,00	R\$ 10.788,00	R\$ 10.788,00	R\$ 10.788,00	R\$ 10.788,00	R\$ 129.456,00
Filé de coxa e sobrecoxa de frango	R\$ 11,14	R\$ 66.840,00	R\$ 22.280,00	R\$ 66.840,00	R\$ 66.840,00	R\$ 66.840,00	R\$ 89.120,00	R\$ 89.120,00	R\$ 84.664,00	R\$ 89.120,00	R\$ 89.120,00	R\$ 89.120,00	R\$ 111.400,00	R\$ 931.304,00
Carne de Frango - desfiado pré cozido	R\$ 23,50	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00	R\$ 64.625,00	R\$ 775.500,00
Manteiga	R\$ 7,40	R\$ 16.028,4	R\$ 16.028,4	R\$ 16.028,4	R\$ 16.028,4	R\$ 16.028,4	R\$ 16.028,4	R\$ 16.028,4	R\$ 16.028,4	R\$ 16.028,4	R\$ 16.028,4	R\$ 16.028,4	R\$ 16.028,4	R\$ 192.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	549
Rubrica	

		0	0	,40	0	0	0	0	,40	0	0	0	0	00
Almôndegas bovina pact aproximadamente 2 kg	R\$ 19,75	R\$ 32.587,50	R\$ 32.587,50	R\$ 32.587,50	R\$ 32.587,50	R\$ 32.587,50	R\$ 32.587,50	R\$ 32.587,50	R\$ 32.587,50	R\$ 32.587,50	R\$ 32.587,50	R\$ 32.587,50	R\$ 32.587,50	R\$ 391.050,00
Requeijão sem lactose	R\$ 8,60	R\$ 154,80	R\$ 154,80	R\$ 189,20	R\$ 154,80	R\$ 154,80	R\$ 154,80	R\$ 154,80	R\$ -	R\$ 154,80	R\$ 154,80	R\$ 154,80	R\$ 309,60	R\$ 1.892,00
Leite em pó sem lactose	R\$ 17,39	R\$ 573,87	R\$ 573,87	R\$ 573,87	R\$ 573,87	R\$ 573,87	R\$ 573,87	R\$ 573,87	R\$ -	R\$ 573,87	R\$ 573,87	R\$ 521,70	R\$ 1.269,47	R\$ 6.956,00
iogurte sem lactose	R\$ 2,96	R\$ 296,00	R\$ 296,00	R\$ 296,00	R\$ 296,00	R\$ 296,00	R\$ 296,00	R\$ 296,00	R\$ -	R\$ 296,00	R\$ 296,00	R\$ 296,00	R\$ 296,00	R\$ 3.256,00
iogurte Natural sem lactose	R\$ 3,40	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ -	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 3.740,00
Manteiga Vegana sem lactose	R\$ 6,99	R\$ 139,80	R\$ 139,80	R\$ 139,80	R\$ 139,80	R\$ 139,80	R\$ 139,80	R\$ 139,80	R\$ -	R\$ 139,80	R\$ 139,80	R\$ 139,80	R\$ 139,80	R\$ 1.537,80
Milho verde in natura	R\$ 1,20	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ -	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 1.584,00
Goiaba	R\$ 5,85	R\$ 3.825,90	R\$ 3.825,90	R\$ 3.825,90	R\$ 3.861,00	R\$ 3.825,90	R\$ 3.825,90	R\$ 3.825,90	R\$ -	R\$ 3.825,90	R\$ 3.825,90	R\$ 3.825,90	R\$ 3.825,90	R\$ 42.120,00
Biscoito Doce maisena 30g	R\$ 0,85	R\$ 3.655,00	R\$ -	R\$ 3.655,00	R\$ 3.655,00	R\$ 3.655,00	R\$ 3.566,60	R\$ 3.541,10	R\$ 2.839,00	R\$ 3.541,10	R\$ 3.541,10	R\$ 3.541,10	R\$ 7.310,00	R\$ 42.500,00
Biscoito Cream Cracker Sachê individual	R\$ 0,59	R\$ 2.537,00	R\$ -	R\$ 2.537,00	R\$ 2.537,00	R\$ 2.537,00	R\$ 2.475,64	R\$ 2.457,94	R\$ 1.970,60	R\$ 2.457,94	R\$ 2.457,94	R\$ 2.457,94	R\$ 5.074,00	R\$ 29.500,00
Mini bolo sabor chocolate sem recheio	R\$ 0,84	R\$ 3.499,44	R\$ 3.499,44	R\$ 3.499,44	R\$ 3.499,44	R\$ 3.499,44	R\$ 3.499,44	R\$ 3.499,44	R\$ -	R\$ 3.499,44	R\$ 3.499,44	R\$ 3.499,44	R\$ 7.005,60	R\$ 42.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	550
Rubrica	

Mini waffer sabor chocolate	R\$ 1,18	R\$ 4.91 5,88	R\$ 4.91 5,88	R\$ 4.9 15, 88	R\$ 4.91 5,88	R\$ 4.91 5,88	R\$ 4.91 5,88	R\$ 4.91 5,88	R\$ -	R\$ 4.91 5,88	R\$ 4.91 5,88	R\$ 4.91 5,88	R\$ 9.84 1,20	R\$ 59.00 0,00
Mini bolo de baunilha recheio sabor morango	R\$ 1,28	R\$ 5.33 2,48	R\$ 5.33 2,48	R\$ 5.3 32, 48	R\$ 5.33 2,48	R\$ 5.33 2,48	R\$ 5.33 2,48	R\$ 5.33 2,48	R\$ -	R\$ 5.33 2,48	R\$ 5.33 2,48	R\$ 5.33 2,48	R\$ 10.6 75,2 0	R\$ 64.00 0,00
Bebida láctea sabor chocolate	R\$ 1,58	R\$ 6.58 2,28	R\$ 6.58 2,28	R\$ 6.5 82, 28	R\$ 6.58 2,28	R\$ 6.58 2,28	R\$ 6.58 2,28	R\$ 6.58 2,28	R\$ -	R\$ 6.58 2,28	R\$ 6.58 2,28	R\$ 6.58 2,28	R\$ 13.1 77,2 0	R\$ 79.00 0,00
Suco de maçã integral	R\$ 2,18	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.0 81, 88	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.08 1,88	R\$ -	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.08 1,88	R\$ 18.1 81,2 0	R\$ 109.00 0,00
Suco de uva integral	R\$ 2,18	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.0 81, 88	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.08 1,88	R\$ -	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.08 1,88	R\$ 9.08 1,88	R\$ 18.1 81,2 0	R\$ 109.00 0,00
Nectar de frutas (diversos sabores)	R\$ 1,27	R\$ 5.29 0,82	R\$ 5.29 0,82	R\$ 5.2 90, 82	R\$ 5.29 0,82	R\$ 5.29 0,82	R\$ 5.29 0,82	R\$ 5.29 0,82	R\$ -	R\$ 5.29 0,82	R\$ 5.29 0,82	R\$ 5.29 0,82	R\$ 10.5 91,8 0	R\$ 63.50 0,00
Formula infantil de partida	R\$ 43,49	R\$ 3.30 5,24	R\$ 3.30 5,24	R\$ 3.3 05, 24	R\$ 3.30 5,24	R\$ 3.30 5,24	R\$ 3.30 5,24	R\$ 3.30 5,24	R\$ -	R\$ 3.30 5,24	R\$ 3.30 5,24	R\$ 3.30 5,24	R\$ 3.47 9,20	R\$ 36.5 31,6 0
Formula infantil de seguimento	R\$ 37,34	R\$ 4.18 2,08	R\$ 4.18 2,08	R\$ 4.1 82, 08	R\$ 4.18 2,08	R\$ 4.18 2,08	R\$ 4.18 2,08	R\$ 4.18 2,08	R\$ -	R\$ 4.18 2,08	R\$ 4.18 2,08	R\$ -	R\$ 8.66 2,88	R\$ 46.3 01,6 0
Formula Infantil sem lactose	R\$ 39,11	R\$ -	R\$ 2.97 2,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.97 2,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.9 72, 36	R\$ -	R\$ 2.97 2,36	R\$ -	R\$ 2.97 2,36	R\$ 14.8 61,8 0
Formula infantil semielementar sem lactose	R\$ 68,99	R\$ -	R\$ 5.24 3,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.24 3,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.2 43, 24	R\$ -	R\$ 5.24 3,24	R\$ -	R\$ 5.24 3,24	R\$ 26.2 16,2 0
Formula	R\$ 44,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	551
Rubrica	

infantil elementar		-	3.39 6,44	-	-	3.39 6,44	-	-	3.3 96, 44	-	3.39 6,44	-	3.39 6,44	16.9 82,2 0
Formula polimérica pediatria	R\$ 70,05	R\$ -	R\$ 5.32 3,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.32 3,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.3 23, 80	R\$ -	R\$ 5.04 3,60	R\$ -	R\$ 6.30 4,50	R\$ 27.3 19,5 0
Formula semielem entar (hidrolisad a) pediatria	R\$ 160,00	R\$ -	R\$ 12.1 60,0 0	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.1 60,0 0	R\$ -	R\$ -	R\$ 12. 160 ,00	R\$ -	R\$ 11.5 20,0 0	R\$ -	R\$ 14.4 00,0 0	R\$ 62.4 00,0 0
		R\$ 383. 143, 54	R\$ 360. 023, 07	R\$ 380 .38 2,9 3	R\$ 383. 178, 64	R\$ 411. 398, 47	R\$ 404. 489, 61	R\$ 402. 161, 91	R\$ 282 .34 1,0 6	R\$ 403. 220, 31	R\$ 433. 492, 05	R\$ 398. 656, 66	R\$ 525. 756, 75	R\$ 4.76 8.24 5,00





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	552
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, n° _____, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, e a empresa _____, situada na rua _____ n° _____, CNPJ n° _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, nos termos do Decreto Municipal n° _____, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo n° _____, referente ao Pregão Presencial n° _____/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	553
Rubrica	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	554
Rubrica	

para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	555
Rubrica	

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	556
Rubrica	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	557
Rubrica	

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	558
Rubrica	

detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	559
Rubrica	

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	560
Rubrica	

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	561
Rubrica	

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	562
Rubrica	

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2021.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	563
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA _____ PARA A
_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
MARICÁ E _____

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. _____, e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DO FORNECIMENTO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, conforme especificado no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	564
Rubrica	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o prazo estabelecido para as entregas, a contar da solicitação, conforme estabelecido no termo de Referência. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____;

Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Cumprida a CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	565
Rubrica	

comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao **MUNICÍPIO**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, “a” da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. **Parágrafo único -** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de ____% (____) sobre o valor da total do _____, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até ____% (____) sobre o valor do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	743/2021
Data do Início	15/01/2021
Folha	566
Rubrica	

_____, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até ____% (____) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -